



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## DECRETO Nº 2.405 DE 30 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração do inciso VII do art. 11 do Decreto nº 2.401/2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que se dispõe o artigo 71, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso VII do art. 11º do Decreto nº 2.401/2021, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 11** A realização de **atividades religiosas**, celebrações, missas ou cultos, e reuniões em geral, inclusive grupos de orações e de estudos, poderão ocorrer diariamente **até as 22 (vinte e duas) horas**, com intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre os eventos, obedecendo ao seguinte protocolo:

(...)

**VII – utilização de músicas de louvor, com sonorização mecânica ou com a presença de músicos, sem limitação de quantidade**, os quais deverão compor o quantitativo da equipe do cerimonial previsto no inciso I, não se aplicando na hipótese do inciso II;

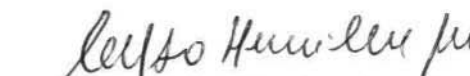
(...)

**Art. 2º** - As demais disposições dos Decretos 2.401/2021 e 2.403/2021 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João Batista do Glória, 30 de julho de 2021.

  
Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
DECRETO nº 2.405/2021
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOE/M/2021), no dia 30/07/21, considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
02/08/21